



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 478-2025

Contrato de aquisição de alimentos não perecíveis que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **F. MIRANDA DE ALENCAR**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** cadastrada no CNPJ nº 19.578.127/0001-10, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME** Sr. **IGOR LUIZ DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 012/2025, publicado no DOEM de 02 de janeiro de 2025, portador da **Matrícula Funcional nº 27350**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F. MIRANDA DE ALENCAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.769.433/0001-10**, sediada na Avenida Bahia, nº 308, Bairro Dom Tomaz, na cidade de Juazeiro/BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 975.333.945-34, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 036/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 036/2024, Processo Administrativo 208/2024 e ATA de Registro de Preço nº 181/2024** Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de alimentos não perecíveis**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
3	8900200898 - AÇUCAR CRISTAL GRANULADO ESPECIAL; EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTREGOS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	BELLA	BELLA	6300	2,95	18.585,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

5	8900200095 - Arroz parbolizado kg características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	DONA ANA	DONA ANA	27504	3,77	103.690,08
6	8900200899 - Arroz parbolizado kg características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA)	KG	DONA ANA	DONA ANA	6876	3,77	25.922,52
7	8900200530 - Aveia de flocos: isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200 g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. A embalagem deve conter data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	QUALIMAX	QUALIMAX	1800	2,46	4.428,00
9	8900200901 - Azeitona verde sem caroço, recheada com pimentão, em conserva. Peso drenado 100 gramas. - Azeitona verde sem caroço, recheada com pimentão, em conserva. Peso drenado 100 gramas.	PCT	VALE FERTIL	VALE FERTIL	300	3,30	990,00
10	8900200902 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA FORMATAÇÃO ARREDONDADA, COMPOSIÇÃO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM 400 GRAMAS COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES	PCT	PETAN	PETAN	3600	3,58	12.888,00

	NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.						
11	8900200405 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 G: EMBALADO EM SACO PLÁSTICO (POLIETILENO) E CONTIDO EM CAIXA DE PAPELÃO E ROTULAGEM ESPECÍFICA, COM 400 GR. DEVENDO CONTER: Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	SUPRADELY	SUPRADELY	3600	3,80	13.680,00
12	8900200193 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE: NÃO CONTEM GLUTEM; EMBALAGEM: 250G; EMBALAGEM ALUMINADA, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ _ABIC; VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO MS.	PCT	BAHIA	BAHIA	5916	3,97	23.486,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

14	8900200904 - CEREAL INFANTIL (MINGAU) DE AVEIA, ARROZ OU MILHO, COM FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTENDO ACIMA DE 3,1MG DE FERRO NA PORÇÃO DE 20G. EMBALAGEM DE 210G A 240G.	UND	MARATA	MARATA	420	5,26	2.209,20
18	8900200905 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 01. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	IMPERIAL	IMPERIAL	480	4,03	1.934,40
19	8900200906 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 01. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	DA ROCA	DA ROCA	480	3,89	1.867,20
22	8900200557 - Feijão de corda. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	CORDAN	CORDAN	1625	3,75	6.093,75
24	8900200171 - FEIJÃO, PRETO. EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	IMPERIAL	IMPERIAL	660	5,05	3.333,00
25	9909903613 - FERMENTO BIOLÓGICO 500G FERMENTO BIOLÓGICO; PARA PÃO, FRESCO. EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. (EMBALAGEM 500G).	UND	APTI	APTI	175	8,34	1.459,50
32	8900200894 - LEITE EM PÓ INFANTIL 200 GR	LT	CCGL	CCGL	75	26,59	1.994,25
33	8900200066 - Leite em pó integral, instantâneo, com: características: a) organoléptico aspecto - pó uniforme sem grânulos cor - branco amarelado odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido b) físico-químicas proteína - mínimo 26 % gordura - mínimo 26 % umidade - máximo 3,5 % acidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % solubilidade - mínimo 98 % amido - ausência soro - ausência c) microbiológicas salmonela em 25 g - ausência coliforme a 45° c - máximo 10/g staphylococcus coagulase (+) - máximo 10 (2)/g bacillus cereus - máximo 05 x 10 (3)/g e) microscópicas sujidades, larvas e parasitas - ausência. validade - 12 meses embalagem: lata com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura e abastecimento.	PCT	ITAMBE	ITAMBE	420	9,65	4.053,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

35	8900200101 - Macarrão espaguete (com ovos), cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	PETYBON	PETYBON	3000	3,52	10.560,00
36	8900200765 - MACARRÃO PARA SOPA - MACARRÃO ARGOLINHA MACARRÃO COM OVOS TIPO ARGOLINHA, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS EM FARDOS RESISTENTES DE ATE 05 KG. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	DONA BENTA	DONA BENTA	2400	3,02	7.248,00
40	8900200579 - Massa para bolo (mistura para bolo), sabor baunilha.	PCT	MARATA	MARATA	1096	2,95	3.233,20
44	8900200076 - Milho verde em conserva. embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND.	FUGINI	FUGINI	1128	2,44	2.752,32

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidora **ALEXSANDRA FERNANDES DE SANTANA, CPF: 986.482.505-44**

4.3. O gestora do contrato será o servidor **IGOR LUIZ DA SILVA, matrícula 27350, CPF: 005.505.535-41.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 250.407,94 (Duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 92.922-0 AG: 3289 Banco 576 SICCOOB**.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 10.10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto atividade: 2091/2093/2095/2100/2102/2106

Elemento de despesa: 339030

Fonte de Recurso: 15000/16600/16610

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 .

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 08 de outubro de 2025.

IGOR LUIZ DA SILVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME

Documento assinado digitalmente



FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR

Data: 08/10/2025 11:53:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR
F. MIRANDA DE ALENCAR
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ **CPF:** _____

2: _____ **CPF:** _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5194-0943-F853-6B73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 08/10/2025 12:02:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5194-0943-F853-6B73>